



Eletrobras

**POLÍTICA DE
SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL
DAS EMPRESAS ELETROBRAS**

Edição 1.0
16/12/2022



Política de Segurança e Saúde Ocupacional das Empresas Eletrobras

Área responsável pela emissão

Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade / Superintendência de Gestão de Pessoas

Público-alvo

Colaboradores das empresas Eletrobras e demais partes interessadas.

Aprovação

Resolução 588/2022, de 05/12/2022, da Diretoria Executiva da Eletrobras.

Deliberação 193/2022, de 16/12/2022, do Conselho de Administração da Eletrobras.

Repositório

As políticas das empresas Eletrobras podem ser encontradas no site:

<https://eletrobras.com/pt/Paginas/Estatuto-Politicas-e-Manuais.aspx>

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à Eletrobras e às demais empresas Eletrobras.

Prazo máximo de revisão: 5 anos.

Histórico de edições: Não se aplica.

Sumário

Introdução	4
1 Objetivo	5
2 Referências.....	5
3 Princípios.....	5
4 Diretrizes	5
5 Responsabilidades	7
6 Conceitos	7
7 Disposições Gerais.....	8

Introdução

A Eletrobras, empresa líder em geração e transmissão de energia elétrica no Brasil, comprometida com a promoção da saúde ocupacional e da segurança no trabalho dos seus colaboradores e baseada em princípios de excelência, responsabilidade social e melhores práticas de gestão de pessoas e de sustentabilidade, estabelece a Segurança e Saúde Ocupacional (SSO) como valores primordiais, indissociáveis e de excelência em todos os seus processos, atividades e serviços.

Esta política se aplica a todas as empresas Eletrobras, incluindo seus projetos, atividades de montagem e construção, operações, processos e instalações existentes, ensaios e testes laboratoriais e de campo, prestação de serviços técnicos externos, fiscalização de obras e serviços contratados, visitas e inspeções técnicas no âmbito do setor elétrico e energético brasileiro e demais atividades e serviços gerais aplicáveis.

Esse documento estabelece os princípios e diretrizes para a gestão da segurança e da saúde ocupacional nas empresas Eletrobras.

1 Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para a promoção de segurança e saúde do trabalho nas empresas Eletrobras, além de proporcionar direcionamento e estrutura para o estabelecimento de objetivos, diretrizes, metas e ações consistentes para o alcance dos resultados esperados do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO).

2 Referências

- 2.1 ISO 45001:2018 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – Requisitos com orientações para uso.
- 2.2 Princípios Orientadores do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 2.3 Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).
- 2.4 Plano Estratégico das Empresas Eletrobras
- 2.5 Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras.
- 2.6 Código de Conduta Ética e Integridade.
- 2.7 Política de Gestão de Pessoas das Empresas Eletrobras.

3 Princípios

- 3.1 Promoção de condições de trabalho seguras e saudáveis para prevenção de acidentes, lesões e problemas de saúde relacionados ao trabalho.
- 3.2 Realização de ações preventivas para eliminar perigos e reduzir riscos relacionados a segurança e saúde ocupacional, por meio do gerenciamento dos riscos relacionados a suas atividades e ambientes de trabalho e a prestação de serviços técnicos externos.
- 3.3 Identificação, análise e cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e outros requisitos de segurança e saúde ocupacional, aplicáveis às suas atividades.
- 3.4 Oportunidade de consulta e participação dos colaboradores e de seus representantes nos assuntos relacionados à segurança e saúde ocupacional.
- 3.5 Promoção de melhoria contínua de seus processos, bem como o desempenho e eficácia da gestão de segurança e saúde ocupacional.

4 Diretrizes

As empresas Eletrobras devem se comprometer a:

- 4.1 Estabelecer a segurança e a saúde ocupacional como valores primordiais, indissociáveis e de excelência em todos os processos, atividades e serviços desenvolvidos, incluindo novos empreendimentos, inovações e gestão de mudanças.
- 4.2 Considerar SSO como parte integrante da gestão estratégica de negócios, processos, atividades, serviços e pessoas em todos os seus níveis hierárquicos, inclusive no que se refere a capacitação, documentação e comunicação prevencionista.
- 4.3 Garantir que nenhum trabalho seja executado sem considerar a segurança e a saúde do colaborador, seja por urgência, importância ou qualquer outra razão para justificar o não cumprimento dos requisitos de SSO.
- 4.4 Considerar SSO como parte integrante da gestão estratégica de pessoas e de sustentabilidade, devendo ter como exemplo dirigentes e gestores comprometidos com sua aplicação.
- 4.5 Garantir que todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, sejam responsáveis pelo pleno cumprimento das normas de SSO.
- 4.6 Assegurar que as metas e os indicadores em SSO estejam vinculados à estratégia empresarial.
- 4.7 Considerar as atitudes em SSO como parte do desenvolvimento profissional dos colaboradores das empresas Eletrobras.
- 4.8 Promover o comportamento seguro e saudável do colaborador como critério de reconhecimento e desenvolvimento profissional.
- 4.9 Promover continuamente a informação e o treinamento em SSO como ferramentas fundamentais para a conscientização e capacitação dos colaboradores.
- 4.10 Determinar o cumprimento da legislação, de regulamentos, normas técnicas e outros requisitos sobre SSO vigentes, subscritos pela empresa.
- 4.11 Disponibilizar meios e recursos necessários para o exercício das atividades em condições seguras e saudáveis.
- 4.12 Atuar permanentemente na pesquisa de novas tecnologias de SSO.
- 4.13 Estabelecer objetivos de SSO alinhados aos compromissos estabelecidos nesta política.
- 4.14 Assegurar a implementação do gerenciamento de riscos ocupacionais, de modo a identificar, registrar, avaliar, eliminar e/ou mitigar e, complementarmente, comunicar os perigos e riscos de SSO porventura existentes nas tarefas decorrentes de processos, atividades e/ou serviços próprios e/ou contratados, bem como as recomendações prevencionistas e medidas de controle e/ou corretivas aplicáveis.
- 4.15 Assegurar aos colaboradores o direito de recusa da realização de uma atividade quando constatarem uma situação de trabalho que, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde.
- 4.16 Incentivar e promover ações proativas de qualidade de vida e bem-estar (QVBE).
- 4.17 Adotar as melhores práticas de mercado em SSO tanto nos segmentos de geração e transmissão de energia, quanto nas empresas de grande porte de outros setores, em âmbitos

nacional e internacional.

5 Responsabilidades

- 5.1 **Colaboradores das empresas Eletrobras** – observar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política em todas as suas atividades, colaborando para o fortalecimento da cultura de segurança e o alcance dos objetivos das empresas Eletrobras.
- 5.2 **Conselho de Administração da Eletrobras (CA)** – aprovar esta política.
- 5.3 **Diretoria Executiva da Eletrobras (DEE)** – aprovar esta política e encaminhá-la para aprovação pelo Conselho de Administração da Eletrobras, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.
- 5.4 **Conselhos de Administração das empresas Eletrobras** – ratificar a aprovação desta política.
- 5.5 **Diretorias Executivas das empresas Eletrobras** – ratificar os termos desta política e encaminhá-la para ratificação pelo respectivo Conselho de Administração, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância de suas diretrizes em todas as suas decisões.
- 5.6 **Diretores de gestão corporativa** – assegurar a implementação desta política.
- 5.7 **Áreas de gestão de pessoas das empresas Eletrobras** – implementar esta política e atuar nos seus desdobramentos e disseminação.
- 5.8 **Gestores de SSO** – acompanhar e avaliar a implementação e propor atualizações desta política.
- 5.9 **Áreas de saúde e segurança das empresas Eletrobras** – orientar e dar suporte para as atividades de implementação, disseminação, acompanhamento e avaliação desta política.
- 5.10 **Gestores das empresas Eletrobras** – observar os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política em todas as suas atividades, incentivando o conhecimento desta pelos colaboradores sob sua gestão; assegurar o pleno atendimento dos requisitos de SSO no gerenciamento dos contratos sob sua gestão; e operacionalizar as atividades de implementação, disseminação, acompanhamento e avaliação desta política.

6 Conceitos

- 6.1 Colaborador:** para fins dessa política equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza o trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle das empresas Eletrobras.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os colaboradores incluem a Alta Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por colaboradores empregados pela organização, colaboradores de fornecedores externos, contratados, indivíduos, colaboradores de agências e outras pessoas, na

medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

6.2 Parte interessada: para fins dessa política equivale ao conceito da norma ISO 45001 – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade das empresas Eletrobras.

6.3 SSO: Segurança e Saúde Ocupacional.

6.4 SGSSO: Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional – Sistema de gestão ou parte de um sistema de gestão utilizado para alcançar a política de SSO. Conforme norma ISO 45001, observa-se que:

Nota 1: Os resultados pretendidos do sistema de gestão de SSO são prevenir lesões e problemas de saúde dos colaboradores e fornecer locais de trabalho seguros e saudáveis.

Nota 2: Os termos “saúde e segurança ocupacional” (SSO) e “segurança e saúde no trabalho” (SST) têm o mesmo significado.

6.5 Sistema de gestão: conjunto de elementos inter-relacionados ou integrantes de uma organização, para estabelecer políticas e objetivos, e processos para atingir estes objetivos. Conforme norma ISO 45001, observa-se que:

Nota 1 de entrada: Um sistema de gestão pode abordar uma única disciplina ou várias disciplinas.

Nota 2 de entrada: Os elementos do sistema incluem a estrutura, funções e responsabilidades, planejamento, operação, avaliação de desempenho e melhoria da organização.

Nota 3 de entrada: O escopo de um sistema de gestão pode incluir toda a organização, funções específicas e identificadas da organização, seções específicas e identificadas da organização, ou uma ou mais funções em um grupo de organizações.

7 Disposições Gerais

7.1 Tendo em vista o atendimento das especificidades, bem como e o alinhamento dos compromissos ao propósito, tamanho, contexto e natureza específica dos riscos e oportunidades de SSO, de cada empresa, esta política pode ser desdobrada em regulamentos e em outros documentos normativos específicos das empresas Eletrobras, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

7.2 Esta política deve ser ratificada, nas demais empresas Eletrobras, no prazo de até 60 dias contados a partir de seu recebimento.

7.3 As empresas Eletrobras devem adequar seus documentos normativos e os controles que se fizerem necessários em consonância com o estabelecido nesta política. O prazo máximo para adequação é de 90 dias a partir da aprovação pelo Conselho de Administração da Eletrobras (CA).

7.4 Deve ser assegurado pelas empresas Eletrobras que esta política seja amplamente divulgada aos seus colaboradores, visando a sua aplicação para todas as partes interessadas.